PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981

D: 573707 e CRC: 80883E0C

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.:003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro(a)/Agente de contratação a Sr. Bruna Quinaia, designada pelo Decreto Municipal nº **5122/2024**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será julgado por **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. º 4646/2023 e Decreto Municipal nº 5705/2025, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo**.**

Com fundamento na Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal nº 5705/2025, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local e/ou regional.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.altoparaiso.ro.gov.br .

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19/03/2026 Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R$ 148.694,18 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

LOCAL: https://licitanet.com.br

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Bruna Quinaia

1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame

D: 573707 e CRC: 80883E0C

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 362/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.3.2 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n° 5705/2025 a Licitação ocorrerá em regime diferenciado para as ME e EPP em território Local (Alto Paraíso/RO) e regional, art. 1º, § 2º, incisos I e II.

1.3.3 O Município estabelece por este ato convocatório, prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:

I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

1.3.4 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência. O agrupamento segue a similaridade da prestação dos serviços, que foram reunidos de acordo com a natureza semelhante e mesmo mercado de possíveis fornecedores, buscando assim uma contratação mais vantajosa para o município e a possibilidade de um percentual de desconto maior no lote, objetivando atingir o princípio legal da economicidade e a vantajosidade para administração pública e efetuar a contração pelo menor preço possível facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3.6 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou

D: 573707 e CRC: 80883E0C

interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – https://licitanet.com.br/, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas.

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente** e **definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço**: cpl.altoparaiso.ro.gov.br**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2981), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.2.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br,** ficando o licitante obrigado a acessá0lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente

D: 573707 e CRC: 80883E0C

por meio eletrônico via internet, no endereço**:** **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único. (Ver item 3.1)

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.7 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **www.licitanet.com.br**, opção **"licitação"**, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

D: 573707 e CRC: 80883E0C

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site https://licitanet.com.br/**;**

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	**30 dias**	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 98,00	R$ 152,00	R$ 287,00	R$ 422,00	R$ 692,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto municipal nº 5705/2025.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º,§ 4.º da referida Lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5705/2025.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 5705/2025 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

6.2 No ato do cadastramento no sistema https://licitanet.com.br/, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta,** a partir da data da liberação do Edital no site https://licitanet.com.br/, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.4 **8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos

D: 573707 e CRC: 80883E0C

(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS (LOTES)** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item (Lote), os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema "Licitanet", responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

D: 573707 e CRC: 80883E0C

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item (dentro do **LOTE**), através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/**.**

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;**

11.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.19.1. Entende-se haver empate no pregão eletrônico quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.19.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item (lote) em situação de empate (sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.20. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.21. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será ainda assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas, preferencialmente e nesta ordem, no território local deste órgão da Administração Pública, ou seja, no município de Alto Paraíso/RO; regionalmente, conforme está definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como regiões geográficas imediatas por regiões intermediárias a Alto Paraíso, quais sejam: Ariquemes, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo e, empresas estabelecidas no Estado de Rondônia.

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.2 O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.4 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item (lote), cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e

D: 573707 e CRC: 80883E0C

documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6 A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1 **A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM (LOTE) PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO**.

13.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

D: 573707 e CRC: 80883E0C

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1 Concluída a fase de JULGAMENTO da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao)

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4 **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.2.2 A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.3.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do (s) sócio (s) ou sócio administrador;

D: 573707 e CRC: 80883E0C

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) Conforme alínea **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** apresentar uma declaração onde há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº

D: 573707 e CRC: 80883E0C

14.133/2021, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência;

16.4.2 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

16.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).

c) Declaração Anticorrupção (anexo VI);

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17 DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail **cpl.altoparaiso.ro.gov.br,** e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio**, **Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Candido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento no direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea "a" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021);
17.8.2 Os recursos referidos na alínea "b" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);
17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;
17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.
18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
18.3 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

SEMED

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Unidade Orçamentária: 02.04.03

Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0009

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0011

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Projeto atividade: 12.365.0003.2031.0000

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 02.04.05

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0000

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0013

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014

Elemento despesa 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.07.01 ***SEMOSP***

Projeto Atividade: 15.451.0006.2008.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.06.01 ***SEMAGRI***

Projeto de Atividade: 04.122.0002.2003.0000

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 210

Unidade Orçamentária 02.03.01 ***SEMAF***

Projeto Atividade: 04.122.1002.2003.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade orçamentária 02.05.01 ***SEMTAS***

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Projeto Atividade: 08.122.0005.2017.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 142

Unidade Orçamentária 02.02.01 ***SEMGOV***

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 020

Unidade Orçamentária 02.13.00 ***SEMPLAN***

Projeto Atividade: 04.121.0002.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 374

Unidade Orçamentária: ***SEMSAU****: 02.09.01*

Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: SEMSAU: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0005

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: PAB: 02.09.02

Projeto de Atividade: 10.301.0004.2045.0000

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: Vigilância Epidemiológica: 02.09.04

Projeto de Atividade: 10.305.0004.2046.0000

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.08.01 ***SEMTUR***

Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0000

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 264

Unidade Orçamentária 02.10.01 ***SEMA***

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 354

21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "i", "j", "k", "l", "m", do item **24.1,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b", "c", "d", "e", "f", "h", do item **24.1,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1, "g"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no

D: 573707 e CRC: 80883E0C

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer secretaria Municipal da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

25.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.6 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte

D: 573707 e CRC: 80883E0C

integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site https://licitanet.com.br/**.** e alternativamente no site www.altoparaiso.ro.gov.br**;**

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Alto Paraíso – RO, 02 de março de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considera-se ETP um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 3 º da IN 58/2022). De acordo com o art. 18, § 2º da lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º. (Art. 8º da IN 58/2022).

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo: 1-362/2026
Data: 06/02/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a estrutura da Administração Municipal e a natureza de algumas atividades desenvolvidas no âmbito interno das Secretarias Municipais é comum a realização de eventos que requeiram a participação do público, sejam servidores, autoridades ou munícipes em geral, deste modo, prezando pela cordialidade, a prática de fornecer alimentação simples e de fácil preparo e consumo reforça a imagem de compromisso e acolhimento por parte da gestão para com os participantes.

Levando em conta a natureza desses eventos, tais como: palestras e reuniões com autoridades, demandam longos períodos, causando desconforto, fadiga ou até mesmo alguns problemas de saúde, como quedas de pressão ou mal-estar. Uma solução simples é o fornecimento de pequenas pausas para que os participantes estejam recorrendo à alimentação, entretanto, surgem as problemáticas quanto ao deslocamento às lanchonetes, padarias e outros estabelecimentos, que por sua vez demandam tempo ou não se encontram nas proximidades do local de evento.

Posto isso, O fornecimento de alimentação no local do evento permite que os participantes se alimentem sem a necessidade de interromper as atividades ou se deslocar para fora do local, otimizando o tempo e mantendo o foco nos trabalhos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Apresenta-se o esclarecimento de que, embora não disponibilizamos do Plano de Contratações Anual (PCA), trata-se de uma ação em perfeita consonância com os objetivos das Secretarias Municipal para com as operações diárias.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Constituição Federal de 1988;
Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
Instrução Normativa ME nº. 58/2022;
Decreto Municipal nº. 4.646.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

- VILMA CORREA DE OLIVERIA - Presidente Matrícula n° 1129
- PAULO RODRIGUES DOS SANTOS - Membro – Matrícula n° 1143
- PRICILA VICENTE AUGUSTO - Membro – Matrícula n° 3857
- JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA - Membro – Matrícula n° 14.998

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
Secretária Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Secretária Municipal de Governo - **SEMGOV**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**
Secretária Municipal de Planejamento - **SEMPLAN**
Secretária Municipal de Esporte e Turismo - **SEMTUR**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**
Secretária Municipal de Agricultura Industria e Comercio - **SEMAGRI**

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentre as alternativas de mercado disponíveis, identificam-se as seguintes soluções potenciais para atendimento da necessidade de fornecimento de coffee break:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK:**

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de coffee break, abrangendo o preparo, acondicionamento, transporte, montagem, reposição e, quando necessário, a disponibilização de equipe para apoio durante os eventos institucionais. Nesta modalidade, a empresa contratada assume integralmente a responsabilidade pela qualidade dos alimentos, pelo cumprimento das normas sanitárias

D: 573707 e CRC: 80883E0C

vigentes, bem como pela logística necessária à perfeita execução do serviço, cabendo à Administração apenas a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

- **FORNECIMENTO E PREPARO POR CONTA PRÓPRIA:**

Consiste na execução direta pela Administração, assumindo integralmente as atividades relacionadas ao fornecimento do coffee break, incluindo a aquisição de insumos, preparo dos alimentos, acondicionamento, transporte e disponibilização aos participantes dos eventos. Essa alternativa pressupõe a existência de estrutura física adequada, recursos humanos capacitados e observância integral às normas sanitárias vigentes.

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS):**

Consiste na aquisição direta, pela Administração Pública, de gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo, destinados à composição de coffee break para eventos institucionais, ficando sob responsabilidade da Administração apenas o recebimento, conferência, organização e disponibilização dos itens aos participantes, não havendo contratação de mão de obra nem prestação de serviços de preparo no local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo)**, destinado à composição de coffee break, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A aquisição direta permite maior controle sobre os quantitativos, melhor adequação às demandas específicas de cada evento, redução de custos com mão de obra terceirizada e maior flexibilidade na utilização dos itens adquiridos, além de simplificar a gestão contratual, uma vez que se tratará de fornecimento de bens prontos para consumo e não de prestação de serviços.

Registra-se que a alternativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break foi devidamente analisada; entretanto, em processo administrativo anterior com objeto semelhante, a contratação não foi concluída em razão dos valores apresentados terem se mostrado incompatíveis com a realidade orçamentária da Administração, inviabilizando a finalização do certame. Assim, visando à observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, tal alternativa mostrou-se financeiramente desvantajosa.

Da mesma forma, a alternativa de fornecimento e preparo por conta própria não se mostra viável, tendo em vista que a Administração não dispõe, de forma contínua e adequada, de estrutura física apropriada, equipamentos, insumos e equipes capacitados para o preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como para o atendimento integral às normas sanitárias vigentes. A adoção dessa modalidade implicaria a assunção de atividades que não integram a atividade finalística do órgão, podendo gerar riscos sanitários, aumento de custos operacionais indiretos e desvio de servidores de suas atribuições regulares.

Diante do exposto, opta-se pela aquisição direta de gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo, por se tratar da alternativa mais viável, econômica e eficiente, sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo de forma mais adequada ao interesse público e à realidade administrativa e orçamentária do órgão.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

A contratação deverá assegurar o fornecimento de **material de consumo (gêneros alimentícios e bebidas)** para atendimento às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, observando os seguintes requisitos:

Qualidade dos produtos: Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Conformidade sanitária e legal: O fornecedor deverá possuir alvará sanitário e demais licenças exigidas.

Entrega e logística: Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários definidos pela Administração, devidamente embalados e identificados.

Adequação às especificações: Os itens deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência.

Responsabilidade pelo transporte: O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional à Administração.

Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	SEMAF	SEMSAU	SEMOSP	SEMA	SEMAGRI	SEMGOV	SEMPLAN	SEMTUR	SEMTAS	TOTAL
01	Cento de mini salgados misto (frito)	CENTO	70	05	50	08	10	40	24	25	60	100	**392**
02	Cento de mini salgados misto (assado)	CENTO	70	05	50	08	10	20	24	25	60	100	**372**
03	Bolo simples	KG	70	05	120	16	11	67	24	20	50	40	**423**
04	Torta de carne	KG	70	06	120	08	08	60	24	20	50	20	**386**
05	Torta de frango	KG	70	08	120	08	08	60	24	20	50	20	**388**
06	Refrigerante 2 litros (sabor variados)	LT	250	10	200	48	60	40	50	50	200	40	**948**
07	Suco (sabor variados)	LT	250	12	150	32	30	80	50	25	30	35	**694**
08	Leite integral	LT	70	05	150	16	16	80	24	10	10	100	**481**

D: 573707 e CRC: 80883E0C

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor da estimativa é de: R$ 164.559,75 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), como descrito no **ANEXO I**.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Considerando as características do objeto e a forma de execução pretendida, a contratação será realizada **por lote**, de modo a garantir a compatibilidade técnica entre os itens que compõem o conjunto de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break.

A adoção do critério de julgamento por lote visa assegurar a padronização dos produtos, facilitar a gestão contratual, reduzir custos operacionais e administrativos, bem como garantir maior eficiência logística no fornecimento, uma vez que um único fornecedor será responsável pela entrega integral dos itens.

Ressalta-se que, diante da natureza integrada dos produtos e da necessidade de fornecimento conjunto, o parcelamento por item poderia comprometer a eficiência, elevar custos logísticos e dificultar o controle e a fiscalização do contrato, razão pela qual a contratação por lote mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- É importante informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- As Secretarias realizaram o seu Planejamento Anual para o ano de 2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados à composição de coffee break poderá gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao uso de embalagens, em especial plásticas, bem como à geração de resíduos orgânicos decorrentes do consumo dos produtos.

Considerando tais aspectos, a Administração deverá adotar medidas para minimizar possíveis impactos, tais como o adequado dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, de forma a evitar desperdícios e sobras, bem como a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, priorizando a coleta seletiva (orgânicos, recicláveis e rejeitos), em conformidade com as normas ambientais vigentes.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Sempre que possível, será incentivada a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a adoção de práticas sustentáveis no acondicionamento, armazenamento e descarte dos materiais, visando à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar nota que a referida aquisição se torna eficiente, gerando assim uma economicidade e a possibilidade de retorno ao município.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL, gerando efeito FAVORÁVEL quanto a sequência do processo.

ANEXO I

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, as Secretarias apresentam o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

O objeto do Presente Termo de Referência se refere à aquisição de materiais de consumo sendo gêneros Alimentício, especificamente **Coffee break**, através de Registro de Preços, para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF –** Secretária Municipal de Saúde **–SEMSAU,** Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP,** Secretária Municipal de Meio Ambiente **– SEMA,** Secretária Municipal de Agricultura Industria e Comercio- **SEMAGRI,** Secretária Municipal de Governo- **SEMGOV,** Secretária Municipal de Planejamento- **SEMPLAN,** Secretária Municipal de Esporte e Turismo- **SEMTUR e** Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social **– SEMTAS,** por um período de 12 (doze) meses. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração. Conforme Decreto Municipal nº. 4.646, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo Municipal.

2.1: Detalhamento dos itens e quantidade por Secretaria:

2.1.1. LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	SEMAF	SEMSAU	SEMOSP	SEMA	SEMAGRI	SEMGOV	SEMPLAN	SEMTUR	SEMTAS	TOTAL
01	Cento de mini salgados misto (frito)	**CENTO**	70	05	50	08	10	40	24	25	60	100	**392**
02	Cento de mini salgados misto (assado)	**CENTO**	70	05	50	08	10	20	24	25	60	100	**372**
03	Bolo simples	**KG**	70	05	120	16	11	67	24	20	50	40	**423**
04	Torta de carne	**KG**	70	06	120	08	08	60	24	20	50	20	**386**
05	Torta de frango	**KG**	70	08	120	08	08	60	24	20	50	20	**388**

D: 573707 e CRC: 80883E0C

06	Refrigerante 2 litros (sabor variados)	**LT**	250	10	200	48	60	40	50	50	200	40	**948**
07	Suco (sabor variados)	**LT**	250	12	150	32	30	80	50	25	30	35	**694**
08	Leite integral	**LT**	70	05	150	16	16	80	24	10	10	100	**481**

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material de consumo destinado à composição de coffee break justifica-se pela necessidade de atender às demandas recorrentes das diversas Secretarias deste Município, relacionadas à realização de eventos institucionais, tais como reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, oficinas e demais atividades administrativas que demandem a oferta de alimentação leve aos participantes.

A aquisição centralizada de gêneros alimentícios e bebidas visa garantir padronização, qualidade dos produtos, conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento dos gastos públicos.

Ressalta-se que a Administração realizará diretamente a organização e disponibilização dos itens adquiridos, não havendo contratação de mão de obra ou prestação de serviços de preparo, montagem ou atendimento, caracterizando-se a presente demanda como fornecimento de bens, na modalidade material de consumo.

Dessa forma, a aquisição pretendida permitirá o atendimento das demandas das Secretarias solicitantes, conforme suas necessidades específicas, contribuindo para o bom andamento das atividades administrativas e para a adequada recepção dos participantes dos eventos promovidos pela Administração Pública.

3.1. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIAS:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**: A aquisição de material de consumo destinado à composição de coffee break justifica-se pela necessidade de atender às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tais como reuniões, capacitações, formações e eventos pedagógicos.

Trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, sem contratação de serviços, visando assegurar eficiência administrativa, economicidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1.2 Secretaria Municipal de Administração e Finanças **(SEMAF)**: A presente contratação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e bebidas

D: 573707 e CRC: 80883E0C

destinados a coffee break), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso-RO durante o exercício de 2026.

A necessidade fundamenta-se na rotina administrativa da pasta, que realiza frequentemente reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e audiências públicas, demandando o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento aos participantes. Considerando que a Secretaria não mantém estoque regular desses itens, faz-se necessária a aquisição conforme a demanda, para garantir o adequado suporte logístico e o bem-estar dos participantes.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, o cronograma e o quantitativo de participantes de todos os eventos. Ademais, por se tratar de materiais de consumo perecíveis, o SRP possibilita a aquisição apenas quando houver necessidade efetiva, assegurando a economicidade, a eficiência administrativa e a prevenção de desperdícios de recursos públicos.

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**: A aquisição de material de consumo destinado à composição de coffee break justifica-se pela necessidade de atender às atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, tais como reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, oficinas de trabalho e demais atividades administrativas e operacionais.

Tais ações são essenciais para o planejamento, alinhamento de estratégias, capacitação contínua dos servidores e fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. A disponibilização dos itens de coffee break contribui para o bem-estar e a permanência dos participantes, especialmente em atividades de maior duração, caracterizando-se como fornecimento de bens, sem contratação de serviços.

3.1.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras **(SEMOSP)**: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização de **coffee break**, a serem utilizados em **confraternizações institucionais dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, bem como em **cafés da manhã especiais**, promovidos em ocasiões específicas.

Tais momentos possuem relevante caráter **institucional e motivacional**, contribuindo para a **integração, valorização e reconhecimento dos servidores**, além de fortalecer o ambiente organizacional e estimular o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela equipe. Ressalta-se que a SEMOSP é composta por um quadro expressivo de servidores, que atuam diretamente na execução de serviços essenciais à população, muitas vezes em condições adversas e com elevada carga de trabalho.

A disponibilização de coffee break durante eventos internos, reuniões estratégicas, capacitações, datas comemorativas ou cafés da manhã especiais visa proporcionar melhores condições de acolhimento, bem-estar e organização, garantindo que tais atividades ocorram de forma adequada, respeitando os princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade**.

As quantidades solicitadas foram definidas com base no **número total de servidores da Secretaria**, atualmente composto por **78 (setenta e oito) servidores,** adotando-se critérios médios de consumo por pessoa, de modo a evitar desperdícios e assegurar o atendimento integral da demanda, em consonância com as boas práticas da Administração Pública.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como necessária e adequada para atender às demandas institucionais da SEMOSP, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho mais harmônico, produtivo e alinhado aos interesses da Administração Pública.

3.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente **(SEMA)**: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA promove, de forma contínua, ações voltadas à preservação e à educação ambiental, bem como ao fortalecimento das políticas públicas ambientais, por meio da realização de fóruns, palestras educativas, encontros técnicos, seminários, reuniões institucionais, oficinas e demais eventos correlatos, que envolvem a participação de servidores, representantes de órgãos públicos, entidades parceiras e a comunidade em geral.

Considerando a natureza e a duração dessas atividades, torna-se necessária a aquisição de material de consumo destinado à composição de coffee break, com o objetivo de proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e bem-estar aos participantes, contribuindo para a organização e qualidade dos eventos realizados.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios e bebidas mostra-se essencial para o suporte às atividades institucionais promovidas pela SEMA, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem a contratação de serviços, caracterizando-se como fornecimento de bens.

3.1.6. Secretária Municipal de Agricultura Industria e Comercio **(SEMAGRI)**: A aquisição de coffee break para eventos, capacitações, reuniões técnicas, cursos, palestras e dias de campo promovidos pela Secretaria de Agricultura justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos agricultores, técnicos, produtores rurais, parceiros institucionais e demais participantes envolvidos nas ações desenvolvidas.

Os eventos e dias de campo, em sua maioria, possuem duração prolongada, ocorrendo em períodos matutinos e/ou vespertinos, muitas vezes em locais afastados da zona urbana, o que torna essencial a oferta de alimentação leve e hidratação aos participantes. Tal medida contribui diretamente para o bem-estar, a atenção, a integração e o aproveitamento pleno das atividades técnicas e educativas propostas.

Além disso, a disponibilização de coffee break favorece um ambiente mais receptivo e organizado, estimulando a troca de experiências, o diálogo e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à capacitação dos produtores e à difusão de boas práticas agrícolas.

3.1.7. Secretaria Municipal de Governo **(SEMGOV)**: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de coffee break para atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.
O fornecimento de coffee break se faz necessário para atender reuniões institucionais, capacitações, treinamentos, encontros técnicos, audiências, workshops e demais eventos realizados pela Secretaria, que envolvem servidores, gestores, autoridades e, em algumas situações, representantes de outros órgãos e da sociedade civil.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

A disponibilização do coffee break contribui para a adequada condução dos trabalhos, promovendo melhores condições de acolhimento, integração e permanência dos participantes durante os encontros, especialmente aqueles com duração prolongada, garantindo conforto e bem-estar, sem comprometer a produtividade e o bom andamento das atividades administrativas.

Ressalta-se que tais ações estão diretamente relacionadas às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, sendo o coffee break um apoio logístico necessário para a execução eficiente das atividades, não configurando benefício pessoal, mas sim despesa de interesse público vinculada às ações administrativas.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do coffee break, por se tratar de medida necessária, pertinente e de interesse público, visando ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Governo.

3.1.8. Secretaria Municipal de Planejamento **(SEMPLAN)**: A aquisição de coffee break pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN justifica-se pela necessidade de apoio à realização de eventos institucionais, tais como cerimônias de entrega de títulos, reuniões técnicas e encontros de capacitação voltados aos empreendedores do Município.

A disponibilização do coffe break contribui para o adequado acolhimento dos participantes, favorece a permanência e a participação ativa nas atividades propostas e assegura melhores condições para o desenvolvimento dos eventos, especialmente aqueles com maior duração. Ademais, promove um ambiente mais organizado, produtivo e receptivo, fortalecendo a relação institucional entre o poder público e a comunidade empreendedora.

3.1.9. Secretária Municipal de Esporte e Turismo **(SEMTUR)**: A aquisição dos gêneros alimentícios e bebidas relacionados na presente tabela justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, no apoio logístico a eventos, reuniões, capacitações, oficinas, audiências públicas, campeonatos, ações culturais e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pela Secretaria ao longo do exercício.

A SEMTUR atua diretamente na organização e execução de eventos esportivos, culturais e turísticos, muitos deles com participação de servidores, atletas, artistas, conselheiros, autoridades convidadas e comunidade em geral. Nessas ocasiões, o fornecimento de alimentação simples e bebidas é uma medida necessária para garantir o adequado acolhimento dos participantes, a permanência nos eventos e o bom andamento das atividades, especialmente quando realizadas em períodos prolongados ou fora do horário regular de expediente.

Os itens descritos, como mini salgados, bolos, tortas, refrigerantes, sucos e leite integral, compõem um cardápio básico, equilibrado e compatível com a finalidade institucional, sendo usualmente utilizados em coffee breaks, recepções oficiais, reuniões técnicas, treinamentos de equipes, encontros com parceiros e eventos de pequeno e médio porte. Trata-se de consumo eventual, diretamente vinculado às ações finalísticas da Secretaria, não configurando benefício pessoal ou despesa supérflua.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Ressalta-se que a inexistência desses insumos pode comprometer a execução adequada das atividades da SEMTUR, prejudicando a organização dos eventos, a receptividade institucional e a imagem da Administração Pública perante a população e os participantes externos. A aquisição centralizada e planejada também atende aos princípios da economicidade e eficiência, evitando contratações emergenciais ou fracionadas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, razoável e alinhada aos princípios da legalidade, interesse público, eficiência administrativa e boa gestão dos recursos públicos, sendo plenamente compatível com as competências institucionais da SEMTUR.

3.1.10. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social **(SEMTAS)**: Aquisição de material de consumo destinado à realização de coffee break, com a finalidade de atender eventos institucionais promovidos por esta Secretaria, tais como reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, palestras e demais atividades de caráter técnico-administrativo e social. Sendo assim, durante esses eventos contribui para a organização, acolhimento e bem-estar dos participantes, favorecendo a concentração, o rendimento e a permanência do público nas atividades propostas, especialmente em encontros com duração prolongada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo)**, destinado à composição de coffee break, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A aquisição direta permite maior controle sobre os quantitativos, melhor adequação às demandas específicas de cada evento, redução de custos com mão de obra terceirizada e maior flexibilidade na utilização dos itens adquiridos, além de simplificar a gestão contratual, uma vez que se tratará de fornecimento de bens prontos para consumo e não de prestação de serviços.

Registra-se que a alternativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break foi devidamente analisada; entretanto, em processo administrativo anterior com objeto semelhante, a contratação não foi concluída em razão dos valores apresentados terem se mostrado incompatíveis com a realidade orçamentária da Administração, inviabilizando a finalização do certame. Assim, visando à observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, tal alternativa mostrou-se financeiramente desvantajosa.

Da mesma forma, a alternativa de fornecimento e preparo por conta própria não se mostra viável, tendo em vista que a Administração não dispõe, de forma contínua e adequada, de estrutura física apropriada, equipamentos, insumos e equipes capacitados para o preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como para o atendimento integral às normas sanitárias vigentes. A adoção dessa modalidade implicaria a assunção de atividades que não integram a atividade finalística do órgão, podendo gerar riscos sanitários, aumento de custos operacionais indiretos e desvio de servidores de suas atribuições regulares.

Diante do exposto, opta-se pela aquisição direta de gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo, por se tratar da alternativa mais viável, econômica e eficiente, sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo de forma mais adequada ao interesse público e à realidade administrativa e orçamentária do órgão.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá assegurar o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo) para atendimento às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, observando os seguintes requisitos:

Qualidade dos produtos: Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, **prontos para consumo**, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Conformidade sanitária e legal: O fornecedor deverá possuir alvará sanitário e demais licenças exigidas, garantindo que os produtos fornecidos estejam aptos para consumo imediato.

Entrega e logística: Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários definidos pela Administração, devidamente embalados, identificados e em condições adequadas para consumo imediato, não sendo exigido preparo no local.

Adequação às especificações: Os itens deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência, devendo ser fornecidos em estado pronto para consumo.

Responsabilidade pelo transporte: O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional à Administração, devendo ser asseguradas as condições necessárias para manutenção da qualidade e aptidão para consumo imediato.

Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas exigidas no edital.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País; bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Paraíso/RO.

6.3. Será observada, quando aplicável, a política de **regionalização e incentivo ao desenvolvimento local**, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025**, garantindo-se a prioridade ou preferência a fornecedores sediados no Município ou na região, desde que atendidas as condições de habilitação, preço e demais requisitos legais, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

6.4. Considerando as características do objeto e a forma de execução, a contratação será realizada **por lote**, de modo a garantir a compatibilidade entre os itens que compõem o conjunto de gêneros alimentícios

D: 573707 e CRC: 80883E0C

destinados à composição de coffee break, bem como maior eficiência logística, padronização dos produtos e facilidade na gestão e fiscalização contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As entregas de coffee break, deverão ser realizadas nas dependências das secretarias da prefeitura de Alto Paraíso, ou em outros locais designados previamente pela administração municipal. O fornecedor deverá estar ciente da necessidade de distribuir os alimentos de acordo com as especificações de cada evento ou reunião, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até o local de consumo. As secretarias

D: 573707 e CRC: 80883E0C

atenderão eventos em diversos setores da prefeitura, podendo ocorrer variações de locais conforme a programação de atividades;

8.2. Os prazos de entrega devem ser definidos conforme a programação estabelecida pela prefeitura. As entregas do coffee break, deverão ocorrer de maneira pontual nos horários especificados, geralmente no período da manhã e/ou tarde, conforme a necessidade dos eventos. A contratada deverá garantir a pontualidade em todas as entregas, sendo possível a aplicação de penalidades em caso de atrasos injustificados;

8.3. Os itens serão entregues de acordo com as quantidades solicitadas através da Nota de Empenho a critério da CONTRATANTE;

8.4. Os alimentos serão recebidos por um responsável designado pela prefeitura, que verificará se as entregas atendem às especificações contratuais e ao número de pessoas previstas. Será realizada uma inspeção quanto à qualidade dos produtos, à temperatura das refeições e à conformidade dos itens descritos no cardápio previamente acordado. Qualquer divergência deverá ser comunicada de imediato ao fornecedor para correção ou substituição dos itens, conforme estabelecido no contrato. O controle de qualidade será rigoroso, garantindo que os alimentos entregues estejam dentro dos padrões sanitários e de segurança exigidos.

8.5. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do alimento, a empresa contratada terá que providenciar a sua substituição imediatamente após a conferência feita pela Comissão de Recebimento de Materiais.

8.6. Imediatamente após a emissão do recebimento definitivo do objeto pela Comissão, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias do orçamento dos Recursos 2026 seguintes:

SEMED
Unidade Orçamentária: 02.04.03
Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0009
Elemento despesa – 3.3.90.30.00
Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0011
Elemento despesa – 3.3.90.30.00
Projeto atividade: 12.365.0003.2031.0000
Elemento despesa – 3.3.90.30.00
Unidade Orçamentária: 02.04.05
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0000
Elemento despesa – 3.3.90.30.00

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0013
Elemento despesa – 3.3.90.30.00
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014
Elemento despesa – 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.07.01 SEMOSP
Projeto Atividade: 15.451.0006.2008.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.06.01 SEMAGRI
Projeto de Atividade: 04.122.0002.2003.0000
Elemento despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 210

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF
Projeto Atividade: 04.122.1002.2003.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade orçamentária 02.05.01 SEMTAS
Projeto Atividade: 08.122.0005.2017.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 142

Unidade Orçamentária 02.02.01 SEMGOV
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 020

Unidade Orçamentária 02.13.00 SEMPLAN
Projeto Atividade: 04.121.0002.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 374

Unidade Orçamentária: SEMSAU: 02.09.01
Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001
Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00
Unidade Orçamentária: SEMSAU: 02.09.01
Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0005
Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00
Unidade Orçamentária: PAB: 02.09.02
Projeto de Atividade: 10.301.0004.2045.0000
Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00
Unidade Orçamentária: Vigilância Epidemiológica: 02.09.04
Projeto de Atividade: 10.305.0004.2046.0000

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária 02.08.01 SEMTUR
Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 264

Unidade Orçamentária 02.10.01 SEMA
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000
Elemento despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 354

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da nota fiscal.

10.2. Notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição dos produtos, o número da nota fiscal, do empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

10.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

11.2. A empresa contratada deverá; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

11.3. Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

11.6. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante quanto ao produto;

11.7. A contratada garantirá que os valores dos produtos sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento. Além disso, compromete-se a substituir os produtos defeituosos, observar o prazo de validade e a integridade da embalagem.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber provisoriamente os **produtos**, mediante conferência inicial, em local, data e horário previamente definidos;

12.2. Receber definitivamente os **produtos**, após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta da contratada;

12.3. Informar à contratada os quantitativos e prazos de entrega, de forma a garantir o adequado fornecimento dos produtos, evitando falta ou excesso de itens;

12.4. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado;

12.5. Atuar de forma imparcial e transparente na resolução de eventuais divergências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

D: 573707 e CRC: 80883E0C

12.6. Aplicar as penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

12.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos **materiais recebidos**, quanto à quantidade, qualidade, validade e especificações técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Formalizar a aceitação dos **materiais fornecidos**, após verificação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas;

12.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escola e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2. Nova cotação será realizada por servidor exclusivo, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para adequação dos valores praticados no mercado.

14. AS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

D: 573707 e CRC: 80883E0C

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;
15.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas;
15.3. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. Lei nº 14.133/2021.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto:
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

LOTE 01

	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01	01	**CENTO**	Cento de mini salgados misto (frito)	**392**	R$	R$
	02	**CENTO**	Cento de mini salgados misto (assado)	**372**	R$	R$
	03	**KG**	Bolo simples	**423**	R$	R$
	04	**KG**	Torta de carne	**386**	R$	R$
	05	**KG**	Torta de frango	**388**	R$	R$
	06	**LT**	Refrigerante 2 litros (sabor variados)	**948**	R$	R$
	07	**LT**	Suco (sabor variados)	**694**	R$	R$
	08	**LT**	Leite integral	**481**	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 –						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$(.....).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

D: 573707 e CRC: 80883E0C

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG n°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h....min.

Objeto: O presente processo versa sobre **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

D: 573707 e CRC: 80883E0C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº XXXX/2026,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO (A): XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Total: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão

deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

D: 573707 e CRC: 80883E0C

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no

D: 573707 e CRC: 80883E0C

prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

D: 573707 e CRC: 80883E0C

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

D: 573707 e CRC: 80883E0C

enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

D: 573707 e CRC: 80883E0C

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXX de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

DETENTORES:

CNPJ N.º:
CPF nº.
Detentor da Ata

D: 573707 e CRC: 80883E0C

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**- de Licitação PE003/2026**	**03/03/2026**

ID: **573707**
CRC: **80883E0C**
Processo: **1-362/2026**
Usuário: **BRUNA QUINAIA**
Criação: **03/03/2026 11:36:25** Finalização: **03/03/2026 11:37:32**

Processo Documento

MD5: **334D77508C3DDED363A7EE3BC7F9CF5C**

SHA256: **D8BAAA63F87D3F2B6D57D7EE53562FF6CFF74FA3AD091034D57209173510B734**

Súmula/Objeto:

Edital - de Licitação PE003/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	RO	03/03/2026 11:36:25

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	03/03/2026 11:36:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRUNA QUINAIA	PREGOEIRA	03/03/2026 11:37:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 573707 e o CRC 80883E0C.